



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2798

Em 07 / 08 / 23

Sildy  
EXPEDIENTE

Ofício nº 2879/2023/SG

Juiz de Fora, 03 de agosto de 2023

Exmº. Sr.  
José Márcio Lopes Guedes  
Presidente da Câmara Municipal  
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 1722/2023  
Pedido de Informação nº 98/2023  
De Aatoria do Vereador Marlon Siqueira

**Assunto:** Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 98/2023, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marlon Siqueira, encaminhamos à presente resposta acerca da solicitação, cujo o parecer exarado pela Secretaria de Obras (SO) encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Margarida Salomão**  
Prefeita

## Memorando 11- 67.352/2023

**De:** Flávia F. - SO - AS - FF

**Para:** DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo

**Data:** 03/08/2023 às 14:58:08

**Setores envolvidos:**

SO, SO - SSOURB - DOMO, SO - SSGEOP, SO - DEIN - SAA, DACOL, SG - GADC - ZEL, SO - AS - FF, CAZR

### Pedido de Informação nº 98/2023 - Marlon Siqueira

Ao SG/Dacol,

Em resposta ao pedido de informação 98, esclarecemos que as manutenções em estradas vicinais e distritos competem à Coordenação de Ações da Zona Rural, cabendo à Secretaria de Obras disponibilizar equipamentos, pessoal da Supervisão de Estradas Vicinais e assistência técnica em engenharia, quando solicitado, para atender às demandas de competência dessa Coordenação.

No entanto, a demanda específica de *reparos em mata-burros* concerne, exclusivamente, aos particulares, sendo esses inteiramente responsáveis não só pela preservação das barreiras de acesso como, também, pelo isolamento e guarda dos semoventes nos limites de sua propriedade. A medida é essencial à prevenção de acidentes, e sua mitigação poderá sujeitar o infrator às sanções previstas no Código de Trânsito, sem prejuízo da responsabilização pelos danos causados, nas searas cível e criminal.

Sendo o que nos competia informar para o momento, reiteramos a permanente disponibilidade para toda colaboração necessária.

Atenciosamente,

Flávia Martins lasbeck Farany

Assessoria SO